



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.534/2013.**

***Dá nova redação ao artigo 33 da Lei Municipal n.º 1.227/2007, e dá outras providências.***

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** - O art. 33 da Lei Municipal 1.227/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 33** – Os ocupantes de cargo do Grupo do Magistério farão jus a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais que serão parceladas em duas etapas, 15 (quinze) dias, após o término do ano letivo e 30 (trinta) dias após o término do primeiro semestre escolar.”

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2013, 192.º DA INDEPENDÊNCIA E 125.º DA REPÚBLICA.

  
**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
PREFEITO DE IMPERATRIZ